



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

segunda-feira, 15 de maio de 2017

Ano IV - Edição nº 00383 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0C8507760D569F4D68B55E0C82F45BD3

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 056/2017.
- RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 047/2017 - LICITAÇÃO DESERTA.
- CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 055/2017.
- RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 048/2017 - LICITAÇÃO FRACASSADA.
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
- PREGÃO PRESENCIAL -SRP N.º 050/2017 - EDITAL DE LICITAÇÃO.
- PREGÃO PRESENCIAL Nº040 /2017 - EDITAL DE LICITAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 056/2017
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 056/2017

A Prefeitura Municipal de C. Sales – BA, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 056/2017, objeto: Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para realização de publicações em Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia para publicação de Atos da Administração Pública deste Município, conforme especificações do edital, certame: 29.05.2017 às 14:00 hs, na Central de Compras, Av. Presidente Costa e Silva nº 501 – Célio Alves, C. Sales/Ba. Retirada do edital no setor de licitações desta Prefeitura ou através do email: licitacsales@gmail.com. Nádia Mª S. Xavier – Pregoeira, Cândido Sales, 12/05/2017.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA
CNPJ Nº 13.857.123/0001-95
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 047/2017
LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Bahia, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público o resultado e adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 047/2017, cujo objeto é o Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas e terrestres de todas as companhias de transporte aéreo e terrestre, incluindo reserva, emissão transferência, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas e terrestres nacionais para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e Gabinete dos Secretários Municipais das diversas pastas. Marcado para o dia 11.05.2017 às 09:00 hs, na Central de Compras, Av. Presidente Costa e Silva nº 501 – Célio Alves, C. Sales/BA. Onde não compareceu licitante para conclusão do certame. Por isso a pregoeira declarou LICITAÇÃO DESERTA do Pregão Presencial nº 047/2017. Cândido Sales, 12.05.2017. Nádia Maria Silva Xavier – Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA
CNPJ Nº 13.857.123/0001-95

Cancelamento do Pregão Presencial nº 042/2017

A Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Bahia, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público o CANCELAMENTO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 042/2017, cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para realização de publicações em Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia para publicação de Atos da Administração Pública deste Município, conforme especificações do edital, certame: 05.05.2017 às 09:00, na Central de Compras, Av. Presidente Costa e Silva nº 501 – Célio Alves, C. Sales/Ba. Motivo do cancelamento: divergência na planilha e inobservância a ditames legais. Cândido Sales, 12.05.2017. Nádia Maria Silva Xavier – Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 055/2017

A Prefeitura Municipal de C. Sales – BA, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, torna pública a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 055/2017, objeto: registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de manilhas de concreto, visando o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Expansão Econômica do Município, conforme especificações do edital, certame: 29.05.2017 às 10:30 hs, na Central de Compras, Av. Presidente Costa e Silva nº 501 – Célio Alves, C. Sales/Ba. Retirada do edital no setor de licitações desta Prefeitura ou através do email: licitacsales@gmail.com. Nádia Mª S. Xavier – Pregoeira, Cândido Sales, 12/05/2017.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES/BA - CNPJ Nº 13.857.123/0001-95
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 048/2017
LICITAÇÃO FRACASSADA**

A Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Bahia, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 048/2017, cujo objeto é o Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas e terrestres de todas as companhias de transporte aéreo e terrestre, incluindo reserva, emissão transferência, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas e terrestres nacionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – TFD (tratamento Fora do Município) - Estadual. Realizada dia 11.05.2017 às 11:00 hs, na Central de Compras, Av. Presidente Costa e Silva nº 501 – Célio Alves, C. Sales/Ba. Resultado: Licitação fracassada DEVIDO A EQUIVOCOS NO TERMO DE REFERÊNCIA não podendo ser sanados na sessão. Será marcado novo certame. Cândido Sales, 12.05.2017. Nádia Maria Silva Xavier – Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES CNPJ: 13.857.123/0001-95

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

A Comissão de Pregão desta Prefeitura Municipal de Cândido Sales, Bahia, através de sua pregoeira e no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 10.520/02 e lei 8.666/93, ante o Pregão Presencial nº 039/2017 – ADJUDICA o objeto da licitação – Registro de Preços para contratação futura de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de pão e carne, para atender às demandas das diversas secretarias do município de Cândido Sales-Ba. Realizada no dia 27 de Abril de 2017. Tendo como vencedora as empresas: ADRIANO SANTOS DE OLIVEIRA 03216758516, inscrita no CNPJ nº 26.776.695/0001-91, no lote 04 com o valor de R\$ 31.860,00 (trinta e um mil e oitocentos e sessenta reais); a empresa GIEELY CERQUEIRA RODRIGUES 19081294687, CNPJ – 13.762.235/0001-62, nos lotes 01 e 03 com o valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) e empresa IGOR SANTOS OLIVEIRA 07566407503, CNPJ – 26.770.066/0001-54, no lote 02 com o valor de R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais). O valor total da licitação foi R\$ 171.260,00 (cento e setenta e um mil e duzentos e sessenta reais). Cândido Sales, 03 de Maio de 2017. Nádia Maria Silva Xavier – Pregoeira.

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, ante o PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 – OBJETO: ADRIANO SANTOS DE OLIVEIRA 03216758516, inscrita no CNPJ nº 26.776.695/0001-91, no lote 04 com o valor de R\$ 31.860,00 (trinta e um mil e oitocentos e sessenta reais); a empresa GIEELY CERQUEIRA RODRIGUES 19081294687, CNPJ – 13.762.235/0001-62, nos lotes 01 e 03 com o valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) e empresa IGOR SANTOS OLIVEIRA 07566407503, CNPJ – 26.770.066/0001-54, no lote 02 com o valor de R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais). O valor total da licitação foi R\$ 171.260,00 (cento e setenta e um mil e duzentos e sessenta reais). E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de pregão, HOMOLOGA o processo de Pregão Presencial nº 039/2017. Cândido Sales, 03 de Maio de 2017. Elaine Pontes de Oliveira - Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREGÃO PRESENCIAL para Sistema de Registro de Preços - SRP **Processo nº. 098/2017**

PP-SRP N.º 050/2017

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, através da **PREFEITA**, consoante atribuições que lhe confere por Lei, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/00 e Lei Complementar nº 123/06, torna público que fará realizar às **09:00 Horas do dia 16 de Maio de 2017**, na Central de Compras, Av. Presidente Costa e Silva, nº 501, Célio Alves, na Cidade de Cândido Sales - Bahia, o **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇOPOR LOTE** para **EFETUAR O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MOTORIZADAS, A SEREM UTILIZADAS NAS PODAS, ROÇAGENS E LIMPEZA DE PARQUES, PRAÇAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DESCRITAS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL E NAS QUANTIDADES ESTIMADAS NO MESMO ANEXO, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital, com entrega gradativa e recursos provenientes do Tesouro Municipal, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PARTE A – PREÂMBULO

I REGÊNCIA LEGAL

Lei 123/2006, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelos Decretos n.ºs 3.555 e 3.693, bem como pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Municipal n.º 024, de 02 de janeiro de 2017.

II ÓRGÃO/REPARTIÇÃO INTERESSADA E SETOR:

Secretaria Municipal de Administração

III NÚMERO DE ORDEM:

Pregão Presencial para Registro de preço

N.º 050/2017

IV TIPO DE LICITAÇÃO:

Menor preço por lote

V FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MOTORIZADAS, A SEREM UTILIZADAS NAS PODAS, ROÇAGENS E LIMPEZA DE PARQUES, PRAÇAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL E NAS QUANTIDADES ESTIMADAS NO MESMO ANEXO, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

VI PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2017

VII - Dotação Orçamentária: A ser informada no momento da contratação

VIII – REGIME DE EXECUÇÃO

Indireto Por Preço global

IX – PRAZO

O prazo de vigência da ata de registro será de 12 (doze) meses.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



X LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:

Endereço:	Central de Compras, Av. Presidente Costa e Silva, nº 501, Célio Alves, na Cidade de Cândido Sales - Bahia		
Data:	16 de Maio de 2017	Horário:	09h00min

XI – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

a)	Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital
b)	Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.
c)	Nenhum licitante poderá representar mais de uma empresa.
d)	Não poderá participar da presente licitação consórcio de empresas.

XII - AQUISIÇÃO, LOCAL, HORÁRIO E RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE INSTRUMENTO:

O Edital poderá ser adquirido através do email: licitacsales@gmail.com, ou na Central de Compras na Av. Presidente Costa Silva, nº 501, Célio Alves, Cândido Sales/BA.

Horário: 08:00 às 12:00 horas **Telefone:** (77) 3438-1182

Servidor responsável e decreto de designação: **Nádia Maria Silva Xavier**
Designada através do Decreto nº. 024/2017

XIII - PARA A HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS, EXIGIR-SE-ÃO OS DOCUMENTOS RELATIVOS A:

XIII.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO:

a)	De prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ .
b)	Em se tratando de sociedades empresariais, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
c)	No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0C8507760D569F4D68B55E0C82F45BD3

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
d)	Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
e)	Alvará de funcionamento da sede da licitante

XIII.2 – REGULARIDADE FISCAL, COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO:

a)	Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante.
b)	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º 8.302/2014
c)	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF .
d)	Apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
e)	Para participação nesta licitação as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta contenha alguma restrição, tendo em vista, que a elas restará assegurado o direito decorrente do art. 43 da LC nº. 123/2006.

XIII.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, COMPROVADA ATRAVÉS DE:

a)	Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, quantitativo e prazo de entrega através da apresentação de atestado, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que deverão estar comprovadas através da apresentação das notas de fornecimento e contrato respectivamente ao atestado.
----	---

XIII.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Deverá ser comprovada mediante a apresentação de:	
a)	Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0C8507760D569F4D68B55E0C82F45BD3

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



b)	Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisório, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartórios de Títulos e Documentos. As Empresas de Pequeno Porte e aquelas enquadradas na Lei 123/2006 poderão apresentar livro diário em substituição ao Balanço Patrimonial.
c)	Certidão simplificada da JUCEB emitida no ano vigente
d)	Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;

XIII. 5 - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Instrumento.

PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 1.1 Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 1.2 Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda, as declaradas inidôneas.
- 1.3 Fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 1.4 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



2. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei 123/06, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, no que for pertinente, Decreto Municipal n.º 024, de 02 de janeiro de 2017.

2.1 DA JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

2.1.1 Apesar da determinação legal contida no art. 1º, § 1º do Decreto Federal n.º 5.504/2005, onde fica estabelecido que nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados a título de aditamento de convênios, instrumentos congêneres ou de consórcios públicos que envolvam repasse voluntário de recursos públicos da União, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), e do regulamento previsto no [Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005](#), sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementar.

A não utilização do pregão em sua forma eletrônica se justifica, pois este Município está em fase de regulamentação do pregão na forma eletrônica, bem como em negociação com prestadores que oferecem o serviço de gerenciamentos de pregões eletrônicos. Como o Município não possui regulamentada a modalidade eletrônica, e tal procedimento depende de Convênio do Município com as entidades que promovem tal procedimento, a Gestão atual, nos primeiros procedimentos, ainda que fosse obrigada, não poderia fazer seu uso.

Por esta razão, a administração ampliará a forma de divulgação da convocação, inicialmente estabelecida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, publicando nos Diários Oficiais (Municipal, Estadual e Federal), além de jornal de grande circulação.

3. CREDENCIAMENTO

- 3.1** O representante legal do licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, munido de documento de identificação. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 3.2** O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- 3.3** O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **anexo IV**, devendo ser exibida, no caso de procuração



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes, através de reconhecimento de firma do outorgante.

3.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação.

3.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

4. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 QUANTO À FORMA E VALIDADE

4.1.1 Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em **02 (dois) envelopes distintos**, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no verso à razão social da empresa, os **Itens de II a VI do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso Envelope **A – Proposta de Preços**, ou Envelope **B – Habilitação (conforme abaixo)**.

ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES-PMCS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017

ENVELOPE “B” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES-PMCS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017

4.1.2 A proposta de preços deverá estar em original, digitada **apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas**, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.

4.1.3 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

4.2 PROPOSTA DE PREÇOS

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



- 4.2.1** O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do **anexo II**, em consonância com o modelo do **anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais (exceto quando o objeto for referente a combustível ou medicamentos), ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 4.2.2** Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 4.2.3** A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- 4.2.4** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 4.2.5** A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 4.2.6** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 4.2.7** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 4.2.8** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 4.2.9** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0C8507760D569F4D68B55E0C82F45BD3

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



4.3 HABILITAÇÃO

- 4.3.1** Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no **item XIII** do preâmbulo.

5. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 FASE INICIAL

- 5.1.1** A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X** do preâmbulo, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os **necessários poderes** para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- 5.1.2** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme o modelo constante do **anexo VII**, o **Envelope A** Propostas de Preço e o **Envelope B – Habilitação**.
- 5.1.3** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- 5.1.4** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.
- 5.1.5** O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- 5.1.6** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e **superiores** em até **10%** (dez por cento) **relativamente à de menor preço**.
- 5.1.7** Quando **não forem** verificadas, **no mínimo 03 (três)** propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes, até o **máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 5.1.8** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais e ocorrendo empate nas propostas que não permita mais lances, a licitação será decidida por sorteio.
- 5.1.9** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



5.1.10 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e **estabelecerá uma nova data**, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.

5.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

5.2.1 Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor. **A diminuição da proposta decorrente da competição por lances verbais será estabelecida em percentual que deverá ser descontado no valor da proposta inicial de cada item que compõe o Lote.**

5.2.2 Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante (redação dada pela Lei nº. 9.658 de 04 de outubro de 2005) não poderá ser igual a outro lance já ofertado.

5.2.2.1 Os lances, que se sucederem ao menor lance ofertado anteriormente, deverão ser apresentados em deságio igual ou superior ao percentual a 0,5% (meio por cento) do montante da proposta antecedente.

5.2.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.2.4 Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha declarado sua situação como tal na forma estabelecida neste Edital, esta será declarada vencedora;

5.2.5 Caso a proposta de menor preço tenha sido ofertada por empresa que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou que não tenha declarado sua situação como tal na forma estabelecida neste Edital, o Pregoeiro analisará as propostas de preços com valores até 5% (cinco por cento) superiores à de menor preço e:

5.2.6 Não havendo, dentro desse intervalo, proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora a empresa que ofertou a proposta de menor preço;

5.2.7 Havendo, dentro desse intervalo, proposta(s) apresentada(s) por microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

5.2.8 Dará oportunidade à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para que apresente uma última oferta, de valor obrigatoriamente inferior ao da proposta de menor preço;

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



- 5.2.9** Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma do item anterior, efetivar nova oferta de preço, será, então, declarada vencedora;
- 5.2.10** Caso contrário, será convocada a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada subsequentemente, e as demais, obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 5.2.10.1** Caso a vencedora seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de participante, a mesma não será inabilitada de imediato, nos termos do que preconiza a Lei Complementar nº. 123/06, a esta será concedida o prazo de cinco dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para regularização das pendências verificadas, sendo que, a ausência da regularização no prazo ora assinalado implicará na decadência do seu direito de ser contratada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a contratação, ou revogar a licitação.
- 5.2.11** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 5.2.12** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.2.13** Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 5.2.14** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 5.2.15** Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 5.2.16** O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- 5.2.17** A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0C8507760D569F4D68B55E0C82F45BD3

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



5.2.18 Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita, a qual deverá ser apresentada no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, após o encerramento da sessão.

6. RECURSOS

- 6.1** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.
- 6.2** Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 6.3** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação serão realizados pelo pregoeiro no prazo de **até 03 (três) dias úteis**.
- 6.4** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de **até 03 (três) dias úteis** para decidir o recurso.
- 6.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 7.1** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 7.2** A licitante, que convocada para assinar o Contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluída, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.
- 7.3** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

8. CONTRATAÇÃO

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



- 8.1 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato decorrente do processo licitatório, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 3 (três) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 8.2 Como condição para celebração da contratação, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- 8.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, será facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 8.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 8.5 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista **no art. 65, inciso II, § 1º** da Lei nº. 8.666/93 atualizada.
- 8.6 As supressões poderão ser superiores a **25%** (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 8.7 A variação do valor contratual, para fazer frente ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da Nota Fiscal.
- 9.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da **contratada**.
- 9.3 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando-se a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE **pro rata tempore**.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0C8507760D569F4D68B55E0C82F45BD3

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



9.4 O **contratante** descontará da fatura o valor correspondente às faltas ou atrasos na entrega dos fornecimentos ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

9.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos fornecimentos.

10. MANUTENÇÃO DE CONDIÇÕES DA PROPOSTA / REAJUSTAMENTO E REVISÃO

10.1 Em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, a revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

11. REGIME DE EXECUÇÃO

11.1 O Regime de execução do contrato está definido no **item VIII** do preâmbulo deste Edital.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO e RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Competirá ao **Contratante** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **Contratante** não eximirá a **Contratada** de total responsabilidade na execução do contrato.

12.2 O recebimento do objeto se dará, segundo o previsto na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **contratante**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

13. PENALIDADES

13.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

13.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **contratado** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



- I - **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - **0,3% (três décimos por cento)** ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento/serviço não realizado;
- III - **0,7% (sete décimos por cento)** sobre o valor da parte do fornecimento/serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.2.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

13.2.2A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **contratada** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **contratada** o valor de qualquer multa porventura imposta.

13.2.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **contratada** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.3 Será advertido verbalmente, pelo presidente da comissão, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

13.4 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos atos ilícitos previstos na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores.

13.5 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores.

13.6 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

14. RESCISÃO

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



14.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93 e posteriores alterações.

14.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita por parte do **contratante** nos casos enumerados na Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

14.3 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **contratada**, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

15. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

15.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº. 8.666/93 atualizada.

16. IMPUGNAÇÕES

16.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um **(01) dia útil**.

16.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.2 O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.3 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

17.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0C8507760D569F4D68B55E0C82F45BD3

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



17.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Cândido Sales -Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

18.1 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados no local e horário indicados no **item X do preâmbulo** e através do *e-mail*: licitacsales@gmail.com

19. ÍNDICE DE ANEXOS

São partes indissociáveis deste Instrumento os seguintes anexos:

- I. **Termo de Referência – Especificação do objeto;**
- II. **Modelo de Proposta de Preços;**
- III. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- IV. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- V. **Modelo de Ata de Registro de Preço**
- VI. **Minuta de Contrato;**
- VII. **Modelo de Declaração de Conhecimento;**
- VIII. **Modelo de declaração de habilitação preliminar – ME/EPP;**

Cândido Sales - BA, 02 de Maio de 2017.

Nádia Maria Silva Xavier
Pregoeira Oficial

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.1. Origem dos Recursos:** Fonte do Tesouro Municipal.
- 1.2. Responsável Técnico:** As dúvidas referentes às especificações dos produtos/serviços deverão ser reportadas a:
César Batista de Oliveira; Telefone: (77) 98835-9212, e-mail: centraldecompraspmcs@yahoo.com;
- 1.3. Fiscal do Contrato:**
Neuzebe Salomão;
- 1.4. Local da entrega:** Conforme solicitação da Central de Compras
- 1.5. Forma de fornecimento dos produtos/ prestação dos serviços:** Gradativa, através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ao respectivo fornecedor, vencedor do item licitado.
- 1.6. O prazo para entrega:** Em até **05 (cinco) dias**, após a emissão da ordem de compra pelo contratante.
- 1.7.** Os pedidos serão feitos em quantidades totais ou divididos, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante.
 - 1.7.1.** O prazo de validade da ata que rege o presente processo será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
 - 1.7.2.** O prazo de vigência do contrato que rege o presente processo será 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
 - 1.8.3** O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado **30 (trinta) dias** a contar da data de recebimento e confirmação dos produtos/serviços licitados por parte da Unidade Requisitante, juntamente com o recebimento da Nota Fiscal.
- 1.9** A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições do edital e do instrumento de contrato constante do **anexo V** deste Edital.
- 1.10** O(s) fornecimento(s) do objeto desta licitação não poderá(ão) sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.
- 1.11** A forma de entrega deverá ser feita no local designado pelo setor solicitante.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



DO LOTE –

ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS/PLANILHA DE VALOR DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	050/2017

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Podador movido a gasolina, tanque com capacidade mínima de 200ml, com cilindrada mínima de 27cm ³ , peso máximo de 6Kg, potência de 1cv (um cavalo vapor), com sistema antivibratório por sistema de molas	5	Unidade			
2	Pulverizador movido a gasolina, tanque com capacidade mínima de 1500ml, peso máximo de 13,5Kg, potência de mínima de 3,5cv (três e meio cavalo vapor), com possibilidade de uso para líquido e pó, efetuada por meio de troca de tanque.	5	Unidade			
3	Roçadeira movida a gasolina, tanque com capacidade mínima de 400ml, com cilindrada mínima de 25cm ³ , peso máximo de 6Kg, potência mínima de 1cv (um cavalo vapor), com sistema de amortecimento, para diminuição de vibração	5	Unidade			
4	Motopoda movida a gasolina, tanque com capacidade mínima de 500ml, peso máximo	5	Unidade			



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	8Kg, com cilindrada mínima de 36cm ³ , com haste ajustável superior a 3m, com potência mínima superior a 1,5cv (um e meio cavalo vapor)					
5	Ferramenta multifuncional, movida a gasolina, com cilindrada mínima de 27cm ³ , e peso sem conjunto de máximo de 4Kg, com implemento cultivador de solo, próprio para o preparo de terrenos para o plantio, abrindo sulcos e afofando solo duros e compactos, com 04 (quatro) discos arredondados com dentes nas pontas, e capa de proteção em plástico rígido em bordo superior, tendo peso máximo de 4Kg)	5	Unidade			

1. Obrigações do Licitante:

- 1.1. Entregar os bens ou prestar os serviços licitados dentro do prazo previsto no item 10.1 Parte A - Preâmbulo, deste edital;
- 1.2. Manter validade da proposta pelo período de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias;
- 1.3. Cotar todos os itens que compõe o respectivo lote para a perfeita execução do objeto licitado;
- 1.4. Cotar e fornecer produtos/serviços dentro do prazo de validade, a partir da entrega dos bens licitados junto à Unidade Requisitante, durante todo o período de vigência do contrato;
- 1.5. A empresa vencedora será responsável pela entrega incluindo todos os impostos e fretes necessários para entrega no local especificado acima;
- 1.6. **Crítérios de Aceitação:** Os serviços deverão atender a todas as especificações contidas na solicitação do lote;



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação:

Número:

Pregão Presencial (SRP)

050/2017

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MOTORIZADAS, A SEREM UTILIZADAS NAS PODAS, ROÇAGENS E LIMPEZA DE PARQUES, PRAÇAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL E NAS QUANTIDADES ESTIMADAS NO MESMO ANEXO, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

PREZADOS SENHORES,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverá o fornecimento e para tanto, concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1. PROPONENTE:

- 1.1. Razão Social
- 1.2. Endereço completo
- 1.3. CNPJ
- 1.4. Telefone
- 1.5. E-mail

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

Descrições indicada no Anexo I.

Item	Discriminação	Apres.	Q. Total	Marca	V. Unit.	V. Total

Valor total do Item R\$ ()



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Devendo estar incluso todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 A presente proposta tem validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do certame.

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1 A entrega do(s) produtos/serviço(s) objeto do presente Pregão, deverá(ão) ser realizada(s) toda vez que se fizer necessário, mediante emissão de Autorização de Compra devidamente autorizada pelo Setor competente, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da entrega da "A.C".

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Concordamos com os prazos previstos no edital e na Minuta de Contrato.

6. DECLARAÇÃO

6.1 Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhista, as contribuições fiscais, transporte/frete e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução no fornecimento.

7. QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

7.1 Nome:

Cargo:

RG nº.

CPF nº.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	050/2017

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____ devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente à rua _____, nº _____, bairro: _____ cidade de _____ Estado da _____ como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contrarrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

Cândido Sales-BA, _____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎️ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0C8507760D569F4D68B55E0C82F45BD3

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
, por intermédio de seu representante legal o(a)
 Sr(a).....
 portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF
 nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei
 federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não
 emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
 dezesesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato
 impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em,.....de.....de 20....

.....
 (assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
 PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	050/2017

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico nº. _____;
- que, sob as penas da lei, esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cândido Sales, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cândido Sales-BA, _____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ANEXO VI - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	050/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 89/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2017

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Moises Felix dos Santos n° 274 – Centro, Cândido Sales - BA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.857.123/0001-95, neste ato representada pela Exm.ª Sr.ª **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04**, com endereço residencial à na Rua Luiz Viana Filho, Cândido Sales/BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para Efetuar o **Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de ferramentas motorizadas, a serem utilizadas nas podas, roçagens e limpeza de parques, praças e logradouros do Município de Cândido Sales, conforme especificações mínimas descritas no anexo I do presente edital e nas quantidades estimadas no mesmo anexo**, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 050/2017-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

1. Nome da Empresa _____, CNPJ _____ com sede na _____, representada neste ato por seu representante legal, Sr. _____, IDENTIDADE nº _____ SSP/BA CPF nº _____.

1. DO OBJETO.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0C8507760D569F4D68B55E0C82F45BD3

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



1.1. O objeto da presente ata é O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA aquisição de ferramentas motorizadas, a serem utilizadas nas podas, roçagens e limpeza de parques, praças e logradouros do Município de Cândido Sales, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DESCRITAS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL E NAS QUANTIDADES ESTIMADAS NO MESMO ANEXO, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 050/2017-SRP, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

LOTE N° ____ - (descrição)						
Item	Descrição do Produto/ Serviço	Apres.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca / Referência
Valor Total do Lote (R\$)						

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos/serviços, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 15 (quinze) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Cândido Sales- Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cândido Sales, ____ de ____ de 2017

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES - PMBC

CONTRATANTE

CONTRATADA:

1ªTESTEMUNHA

CPF:

2ªTESTEMUNHA

CPF:

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	050/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES** e a empresa

NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Moises Felix dos Santos nº 274 – Centro, Cândido Sales - BA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.857.123/0001-95, neste ato representada pela Exm.ª Sr.ª **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04**, com endereço residencial à na Rua Luiz Viana Filho, Cândido Sales/BA **CONTRATANTE** e a empresa estabelecida na ruanº , Cidade – Bairro – CEP: inscrita no CNPJ sob o nº., neste ato representada por seu representante legal, o Sr. inscrito no CPF nº. portador da CI nº. expedida pela SSP/.... residente e domiciliado na rua doravante denominada apenas **CONTRATADA**, conforme o constante no Processo Administrativo n.º 098/2017, Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 050/2017, doravante denominado “processo”, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MOTORIZADAS, A SEREM UTILIZADAS NAS PODAS, ROÇAGENS E LIMPEZA DE PARQUES, PRAÇAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DESCRITAS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL E NAS QUANTIDADES ESTIMADAS NO MESMO ANEXO, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0C8507760D569F4D68B55E0C82F45BD3

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



O prazo do fornecimento do serviço será de acordo com o após a autorização da ordem de serviço que será emitida pelo órgão competente, e a vigência do contrato será até _____ contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ (...), estando incluso todos os custos diretos e indiretos na entrega do objeto licitado.

O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 15 (quinze) da entrega e atesto na fatura.

§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§3º O **CONTRATANTE** descontará da fatura, o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento ocorrido, com base no valor do preço vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato ocorrerão de forma a seguir:

Secretaria:	Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa	Fonte:

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

Não haverá reajustamento de preço.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- a) Executar o fornecimento objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo **CONTRATANTE**;
- b) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente no fornecimento / serviços do objeto deste contrato;
- c) Zelar pela boa e completa execução do fornecimento contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- d) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da entrega dos objetos;
- e) Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pela **CONTRATANTE**;
- f) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços/fornecimento, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços / fornecimento prestados;
- i) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para confecção e entrega do objeto, ora licitados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;
- j) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, conforme estipulado no contrato.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



b) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

CLÁUSULA OITAVA REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente contrato será de forma integral, atendendo ao quantitativo acima detalhado (Tabela).

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste Contrato, só poderá ser procedida através de Termo Aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto nos incisos e parágrafos do art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” e Inciso VIII da Lei n.º 8.666/93.

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, quando solicitado pela CONTRATANTE, os acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento) nos objetos licitados e as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes, em conformidade com o inciso II, art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao **Contratante** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **Contratante** não eximirá à **Contratada** de total responsabilidade na execução do contrato.

O recebimento do objeto se dará segundo a Lei nº. 8666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **contratante**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **contratada** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **contratada** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



II **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **contratada** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **contratada** o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **Contratada** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **Contratante** nos casos enumerados na Lei nº. 8666/93 atualizada, estabelecido o contraditório e o direito de defesa da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA.

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa concordância do órgão gestor deste contrato.

Parágrafo Único Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da **contratada**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Cândido Sales, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

xxxxxxxxxxxxx, _____ de _____ de 2017

Município de Cândido Sales

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF



📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	050/2017

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos que temos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como Atendimento às Exigências de Habilitação.

Declaramos ainda, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

Cândido Sales, Ba, _____ de _____ de 2017

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0C8507760D569F4D68B55E0C82F45BD3

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR – ME/EPP

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	050/2017

HABILITAÇÃO PRELIMINAR PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, declara que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com a definição do art. 3ª da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), e que atende plenamente a todos os requisitos para esse enquadramento.

Declara, também, que deseja que lhe sejam aplicados os benefícios conferidos no Capítulo V da Lei 123/2006.

Declara, ainda, na forma e sob as penas da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação exigidos para participação nesta licitação, ressalvada, no que se refere à regularidade fiscal, a seguinte situação: <indicar a certidão que estiver com restrição, ver item XIII.2 do edital, ou indicar 'sem ressalva'.

Por ser verdade, firma o presente em uma única via.

_____, ____ de _____ de 2017.

IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº040 /2017.

1. REGÊNCIA LEGAL

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e alterações posteriores e 8.666/93 e alterações posteriores, no que for pertinente.

2. UNIDADE INTERESSADA

Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias do Município

3. REGIME DE EXECUÇÃO/MODALIDADE

Indireta/Pregão Presencial nº 040/2017 - Processo Administrativo nº 090/2017

4. TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço: () Por Item (x) Por lote () Global

5. FORMA DE FORNECIMENTO:

() Única (X) Parcelada

6. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTES EDITAIS E DOS SEUS ANEXOS.

- Anexo I – Minuta do Contrato
- Anexo II – Termo de Referência
- Anexo III – Modelo Proposta de Preços
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF
- Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento
- Anexo VI – Declaração de aceitação das condições do edital
- Anexo VII – Declaração de Enquadramento como ME EPP
- Anexo VIII – Dados Para Assinatura do Contrato
- Anexo IX - Declaração de que atende o art 9º, inciso III, da Lei 8.666/93
- Anexo X – Declaração de idoneidade
- Anexo XI - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

7. LOCAL, DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Moisés Felix dos Santos nº 274 – Centro, Cândido Sales (BA).

Data: 03 de maio de 2017 – REPUBLICADA para o dia 18 de maio de 2017.

Hora: 08:00h

8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	<p>02.11.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</p> <p>02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO</p> <p>02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO</p> <p>02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</p> <p>02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA</p> <p>02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</p> <p>02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICO E INTERIOR</p>
PROJETO ATIVIDADE	<p>2004 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</p> <p>2011 - MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA DE MANUTENÇÃO</p> <p>2032 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</p> <p>2034 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS – CULTURA DESPORTO E LAZER</p> <p>2046 – MANUTENÇÃO AS SECRETARIA DE SAÚDE</p> <p>2045 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE APOIO SOCIAL</p> <p>2020 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE</p> <p>2014 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS</p> <p>2037 - FUNDEB</p> <p>2023 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE</p> <p>2050 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA SAUDE</p> <p>2063 – GESTÃO DAS AÇÕES DE PNATE</p>
ELEMENTO DE DESPESA	<p>33.90.39: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</p> <p>33.90.33: Passagens e Despesas com locomoção</p>
FONTE	<p>00 - Ordinarios</p> <p>01 - Educação 25%</p> <p>02 - Saúde 15%</p> <p>19 – FUNDEB</p> <p>14 – SUS</p> <p>15 - FNDE</p>

09. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

09.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Cândido Sales;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

09.2. É vedada a participação de empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados e que, embora ainda vigentes, se encontrem inadimplentes com quaisquer das obrigações assumidas com outros órgãos ou entidades Federais, Estaduais ou Municipais.

09.3. É vedada a participação de empresas que possuam em seu quadro técnico servidor público municipal, conforme Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

09.4. Poderão participar desta licitação os licitantes estabelecidos no país, que atendam a todas as exigências contidas neste edital, e cujo ramo de atividade esteja compatível ao objeto licitado.

09.5. A adjudicatária assinará contrato conforme Minuta constante no Anexo I, que integra este Edital, mediante convocação por fax, carta ou E-mail, em até 10 (dez) dias após a homologação e adjudicação, ressalvados os prazos recursais.

10. – REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais de n.º 10.520/02 e 8.666/93 e respectivas alterações posteriores.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. Para participar deste Pregão, o representante legal do licitante deverá apresentar-se ao Pregoeira munido do documento credencial acompanhado da cópia da carteira de identidade/CNH devidamente autenticada, ou de outro documento equivalente registrado em cartório, bem como DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL, conforme ANEXO VI,

11.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante apresentação de estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente registrado em cartório.

11.3. Entende-se por documento credencial:

- a) Estatuto/Contrato Social/Requerimento de Empresário;
- b) Procuração ou documento equivalente do licitante.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



11.3.1. Este documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo anexo.

11.4. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante;

11.5. Cada empresa poderá credenciar apenas um representante;

11.6. A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, junto aos documentos de credenciamento o Atestado de Visita Técnica, emitido pela Prefeitura Municipal, atestando que a mesma vistoriou os locais das linhas onde serão realizados os serviços e tomou conhecimento das rotas. A visita técnica acontecerá no **dia 17 de maio de 2017, às 08h00min.**

11.7. O representante legal do licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes A - Proposta de Preços ou B - Habilitação relativos a este Pregão.

11.6.1. Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

11.6.2. O credenciamento de que trata o item 11, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

11.8. Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários;

11.9. A ausência do representante da licitante, quando convocado, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso;

11.10. Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações "ME" ou "EPP", juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível;
- Certidão ou consulta da Junta Comercial do Estado da Bahia que informe o enquadramento na Lei 123/06.

11.11. Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser entregues separadamente dos envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



11.12. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados na sessão;

11.13. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

12. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

12.1. Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação, depois de ordenados na sequência estabelecida neste edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

12.1.1. ENVELOPE A

Proposta de Preços
Número do Pregão Presencial:
Objeto:
Nome da licitante/CNPJ:

12.1.2. ENVELOPE B

Habilitação
Número do Pregão Presencial:
Objeto:
Nome da licitante/CNPJ:

12.2. Os envelopes para esta licitação só serão recebidos pela Pregoeira na data, horário e local, indicados no item 07 do Preâmbulo, em sessão pública;

12.3. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados na sessão;

12.4. Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emissor

13. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

13.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada a pregoeira.

13.2. Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, contendo:

13.2.1. Razão Social, CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone, fax, e dados do representante para a assinatura do contrato, se for o caso;

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



13.2.2. Preço unitário e total da proposta. O valor total da proposta deverá ser expresso em real e por extenso.

13.2.3. Validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de abertura, excluindo os prazos de recursos administrativos;

13.2.4. Prazo de execução do objeto do contrato, conforme indicado no campo V do Preâmbulo;

13.2.5. Preenchimento da proposta em conformidade com o modelo apresentado, vide Anexo III;

13.2.6. Dados para assinatura do contrato, conforme Anexo VIII;

13.2.7. Para os licitantes que vão disputar o lote 01, será obrigatória a apresentação de planilha de custos de cada linha, deixando evidente a estimativa de todos os custos relacionados à execução contrato, tais como encargos trabalhistas, impostos e contribuições, custos relacionados aos condutores, despesas de combustíveis, estimativas de despesas de manutenção dos veículos em conformidade com os tipos de veículos que serão utilizados, combustíveis, depreciação etc. Deve ser demonstrado o custo do Km rodado em cada linha.

13.2.8. Para os licitantes que vão disputar o lote 02, será obrigatória a apresentação de custos relacionados à execução contrato, tais como encargos trabalhistas, impostos e contribuições, custos relacionados aos condutores, despesas de combustíveis, estimativas de despesas de manutenção dos veículos em conformidade com os tipos de veículos que serão utilizados, combustíveis, depreciação etc.

13.2.9. As empresas que não apresentarem, integralmente, o quanto requisitado nos itens 13.2.3. a 13.2.8, serão desclassificadas

13.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo, não se admitindo propostas alternativas.

13.4. Apresentar o preço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. **Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.**

13.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

13.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0C8507760D569F4D68B55E0C82F45BD3

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

13.8. A responsabilidade quanto aos serviços executados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas neste edital e na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

13.9. A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não esta impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

13.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

13.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

13.12. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14. - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

14.1. Os documentos do envelope B deverão, preferencialmente, apresentar índices relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes. Todos os documentos relacionados à habilitação deverão ser apresentados autenticados, excetuando as declarações e certidões.

14.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade do Sócio;
- b) Registro comercial/Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0C8507760D569F4D68B55E0C82F45BD3

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

g) No caso de cooperativas, registro ou inscrição de pessoa jurídica no Sindicato e Organização do Estado da Bahia (OCEB);

14.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal e Estadual da sede do licitante;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e INSS;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pelo TST.

e) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a certidão negativa emitida pela CPMR do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego)

14.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

b) Balço patrimonial do último exercício social, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta ou o balanço patrimonial, Escrituração Contábil Digital (ECD), através do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital que compreende:

I - livro Diário e seus auxiliares, se houver;

II – livro Razão e seus auxiliares, se houver;

III – livro Balancetes Diários, Balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos.

b.1 - As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



b.2 - No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

b.3 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

14.3. Qualificação Técnica:

14.3.1. 01 (um) atestado de capacidade técnica de acordo com o lote que o licitante estiver participando, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. O atestado deve ser acompanhado do contrato administrativo que possibilitou a sua elaboração.

14.3.2. Licença de funcionamento expedida pela sede do licitante.

14.3.3. Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do anexo VI.

14.3.4. Comprovação de registro no Conselho Regional de Administração – CRA, em situação regular.

14.3.5. No caso de cooperativas, comprovante de regularização perante a OCEB – Organização das Cooperativas do Estado da Bahia, ou órgão correspondente regional.

14.3.6. Comprovação de que a empresa, associação ou cooperativa realizou elaboração do Programa de Controle Médico e Ocupacional (PCMSO).

14.3.7. Comprovação de que empresa, associação ou cooperativa realizou a elaboração do programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) juntamente com a ART do Responsável Técnico.

14.4. Declarações

a) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, firmada conforme o modelo constante do Anexo IV;

b) Declaração de Micro-empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo VII;

c) Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III, da lei 8.666/93, conforme Anexo IX;



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



d) Declaração da licitante de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, na forma do Anexo X;

e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, firmada conforme o modelo constante do Anexo XI;

14.4.1 Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º).

15. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES

15.1. Abertura do Envelope A – Proposta de Preços.

15.1.1. Aberta as Propostas de Preços, constatando-se sua perfeita conformidade com as especificações e descrições dos produtos detalhadas no edital, serão divulgadas as propostas classificadas que participarão da disputa;

15.1.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço;

c) No caso de empate dos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

15.1.3. Concluída a fase de classificação, o Pregoeira convidará individualmente o licitante classificado que ofertou o menor preço bem como os demais dentro do limite de classificação, em ordem decrescente, a apresentar lances verbais, de forma sequencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate;

15.1.4. Para efeito de lances, será considerado o MENOR PREÇO POR LOTE, em número absoluto com duas casas decimais;

15.1.5. O licitante que não mantiver o lance ofertado ficará sujeito às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente;

15.1.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes declinarem da formulação de lances;

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



15.1.7. O Pregoeira poderá negociar com o licitante que ofertou o menor preço com vistas à redução da mesma. Após a negociação, se houver, o Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

15.2. Abertura do Envelope B – Habilitação.

15.2.1. Considerada aceitável a oferta de MENOR PREÇO POR LOTE, será aberto o envelope B;

15.2.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor;

15.2.3. Em caso de inabilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, o Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até ser declarado o vencedor;

15.3. O licitante vencedor obriga-se a fornecer nova Planilha de Preços, com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da sessão pública.

15.3.1. Os preços unitários e totais dos produtos licitados deverão ser expressos com no máximo 02 (duas) casas decimais, com valor igual ou imediatamente inferior ao lance ofertado.

15.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes, ficarão à disposição até 10 (dez) dias após a publicação do resumo do contrato no DOM. Caso não sejam retirados, os mesmos serão eliminados pela comissão de licitação.

16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

16.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor preço e o valor estimado para a contratação;

16.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

16.4. Sendo aceitável a oferta de MENOR PREÇO, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições de habilitação, com base na documentação apresentada;

16.5. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



16.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias e aos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

16.7. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, aPregoeira examinará as ofertas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

16.8. Nas situações previstas nos incisos 16.2, 16.3 e 16.7, aPregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

16.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;

16.10. Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atendam as condições editalícias.

16.11. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso;

16.12. Poderão ser admitidos, pelaPregoeira, erros de natureza formal/material, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;

16.13. Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligências com vistas a averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de

17. - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

17.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

17.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



17.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão da pregoeira importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela pregoeira.

17.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pela pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

17.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

17.8. O recurso contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

17.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

18.1. Não havendo a manifestação de recurso, a pregoeira homologará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior adjudicação do resultado pela autoridade superior, no caso Prefeito Municipal.

18.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a pregoeira homologará o objeto licitado ao licitante vencedor, e em seguida, a autoridade competente adjudicará o procedimento licitatório.

19. CONTRATAÇÃO

19.1. O adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

19.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

19.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

19.4. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

19.5. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

19.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da entrega parcelada do produto e do cronograma de desembolso.

20.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

20.3 O pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

20.4. O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do fornecimento, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte, e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

20.5. Critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

20.6. Nas compras para entregas imediatas, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

20.7. A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação.

21. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Respeitadas as prescrições legais específicas, em vigor, os preços contratuais permanecerão inalterados pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, após o que serão corrigidos pelo índice IGP-M/FVG.

22. DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

22.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



fornecimentos, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.

22.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.

22.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

22.4. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da execução dos serviços com as especificações no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será emitido o termo de recebimento definitivo do objeto.

23. SANÇÕES E PENALIDADES

23.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

23.1.1. Advertência Escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

23.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

23.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

23.1.3.1. A multa a que se refere este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

23.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



23.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

23.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

23.1.3.5. As multas previstas neste lote não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar, licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

23.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

24. RESCISÃO

24.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.

24.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei n. 8.666/93.

24.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

24.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

25. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

25.1. O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



25.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.2. Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

26.3. É facultado a pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta ou esclarecer fatos, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da pregoeira.

26.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5. A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

26.6. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

26.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Cândido Sales -BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio.

26.9. Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93.

26.10. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Minuta do Contrato

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Modelo Proposta de Preços

Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0C8507760D569F4D68B55E0C82F45BD3

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



- Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento
- Anexo VI - Declaração de aceitação das condições do edital
- Anexo VII – Declaração de Enquadramento como ME EPP
- Anexo VIII – Dados Para Assinatura do Contrato
- Anexo IX - Declaração de que atende o art9º, inciso III, da Lei 8.666/93
- Anexo X – Declaração de idoneidade
- Anexo XI - declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

Cândido Sales -BA, 12 de abril de 2017.

Nádia Maria Silva Xavier

PREGOEIRA MUNICIPAL



📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0C8507760D569F4D68B55E0C82F45BD3

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Moises Felix dos Santos nº 274 – Centro, Cândido Sales - BA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.857.123/0001-95, neste ato representada pela Exm.ª Sr.ª **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA** com endereço residencial à, portador da cédula de identidade n.º, SSP-BA, CPF/MF N.º, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na, CEP, neste ato representada pelo Sr. representada pelo Sr., RG. nº SSP/BA, CPF nº, residente e domiciliado Rua, CEP doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem pactuar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho às **fls.** do **Processo Administrativo n.º** e se regerá pelo disposto nas Lei Federal n.º 10.520/02, e n.º 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

Pregão Presencial N.º 040/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E DOS SEUS ANEXOS.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas os gastos com combustíveis, transporte, seguro, tributos, obrigações trabalhistas, e todos os outros destinados à entrega dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é o de **menor preço por lote**, conforme Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do Pregão Presencial N.º 040/2017 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N.º 8.666/1993, e Lei Federal N.º 10.520/02, e respectivas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 - O prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) dias após a solicitação pelo Setor competente, e dentro do cronograma apresentado na proposta de preço, a contar da data de assinatura do contrato.

3.2 – O presente contrato possui prazo de vigência de **08(oito) meses**, admitida prorrogação nos termos do artigo 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 O valor global para a entrega dos produtos será de R\$ xxxx(xxxxxxx) resultante das quantidades constantes da proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial N.º. 040/2017 conforme a Ata de negociação feita pela pregoeira.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



4.2 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e da comprovação do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações, durante o prazo do contrato de 10(dez) meses.

4.3 – Pelo serviços prestados objeto desta contratação, salientamos que as despesas serão computadas da seguinte forma – 60% serão computados em pessoal e 40% serão computados em insumos.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital do Pregão Presencial Nº. 040/2017 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	02.11.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO 02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA 02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL 02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICO E INTERIOR
PROJETO ATIVIDADE	2004 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 2011 - MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA DE MANUTENÇÃO 2032 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2034 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS – CULTURA DESPORTO E LAZER 2046 – MANUTENÇÃO AS SECRETARIA DE SAÚDE 2045 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE APOIO SOCIAL 2020 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE 2014 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS 2037 - FUNDEB 2023 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE 2050 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA SAUDE 2063 – GESTÃO DAS AÇÕES DE PNATE
ELEMENTO DESPESA	DE 33.90.39: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 33.90.33: Passagens e Despesas com locomoção
FONTE	00 - Ordinarios 01 - Educação 25%



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



02 - Saúde 15%
19 – FUNDEB
14 – SUS
15 - FNDE

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES.

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 - A CONTRATADA deverá entregar os produtos dentro do prazo estabelecido, conforme clausula 3.1 deste contrato.

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução da entrega dos produtos, objeto deste Contrato.

6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer produto recusado pela Fiscalização da CONTRATANTE, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

6.1.6 - Obriga-se a CONTRATADA pelas despesas com a entrega dos produtos.

6.1.7 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.8 – A contratada se compromete a fornecer os produtos com qualidade, dentro do prazo especificado no Edital a partir da solicitação do Setor competente.

6.1.9 – Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

6.1.10 – A CONTRATADA obriga-se a permitir que os prepostos do Contratante, especialmente designados, acompanhem todas as etapas de execução dos serviços contratados, para os fins previstos neste contrato;

6.2 DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – Fiscalizar e conferir os produtos entregues pela Contratada.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0C8507760D569F4D68B55E0C82F45BD3

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



7 - CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES E PENALIDADES

7.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

7.1.1. Advertência Escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

7.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.1.3.1. A multa a que se refere este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.1.3.5. As multas previstas neste lote não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar, licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

7.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0C8507760D569F4D68B55E0C82F45BD3

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.

8.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei n. 8.666/93.

8.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

8.4 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

O Regime de Execução será o de Menor Preço Por Item.

§ 1º Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.

§ 2º A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.

§ 3º As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

§ 4º O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da execução do fornecimento com as especificações no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será emitido o termo de recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10. 1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, planilhas de produtos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

10.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

10.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

10.4 – Não Será permitidos a CONTRATADA, sub-empregar de forma parcial ou total, ou ainda, subrogar este Contrato;

10.5 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA – FORO

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



11.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Cândido Sales, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Cândido Sales (BA), xxxx de xxxxx de 2017.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
**PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE**

REPRESENTANTE
EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº. _____
2. _____
CPF Nº. _____



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0C8507760D569F4D68B55E0C82F45BD3

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 040/2017
---	--------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES		
NOME FANTASIA:		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO:	
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	
CEP:	TELEFONE:	CELULAR:
E-MAIL:		
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E DOS SEUS ANEXOS.		
JUSTIFICATIVA: A Prefeitura Municipal de Cândido Sales vem promovendo uma ação notável em benefício da população deste Município, através de transporte escolar mais digno e mais seguro. O fornecimento do transporte escolar digno deve ser, além de uma obrigação, uma possibilidade de vida de melhoria para diversas crianças, tendo em vista que possibilita o acesso a educação. Além da necessidade de contratação de empresa para realizar o serviço do transporte escolar, faz-se necessária a contratação de empresa que disponibilize veículos para atender as demandas do Município, haja vista que o Município não dispõe de frota própria para tanto.		
REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:		
- Faz-se necessário que a empresa interessada em participar do certame licitatório preencha, no mínimo, o seguinte requisito: Ter veículos adequados para cada tipo de demanda que está sendo solicitada, em obediência ao disposto por toda legislação Municipal, Estadual e Federal.		
- Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal (Art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997-Código de Trânsito Brasileiro). A autorização referida deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (Art. 137).		
- Para tanto, exige-se:		
a) registro como veículo de passageiros;		
b) inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, a ser realizada pelo CONTRAN;		
c) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;		
d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;		
e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;		
f) cintos de segurança em número igual à lotação;		
g) outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;		
h) O veículo utilizado para a execução de serviços de transporte escolar não poderá ter mais de 15 (quinze) anos		

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0C8507760D569F4D68B55E0C82F45BD3

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



de vida útil;

i) A prestadora de serviço de transporte escolar deverá, obrigatoriamente, atender a legislação vigente;

j) O serviço de transporte escolar deverá estar à disposição das escolas em cumprimento ao estabelecido no Calendário Escolar;

- O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos (Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro):

a) ter idade superior a vinte e um anos;

b) ser habilitado na categoria D;

c) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

- Atestado médico dos condutores, por médico de Saúde e Segurança do Trabalho, a ser apresentado por ocasião da assinatura do contrato;

- O disposto acima não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares (Art. 139 do Código de Trânsito Brasileiro).

Lotes

LOTE 01 – TRANSPORTE ESCOLAR – LINHAS

ITEM	REGIAO	TIP DE VEICULO	LOCALIDADE	TURNO			KM/TURNO	MÉDIA KM/DIA	DIAS LETIVOS	MÉDIA KM/MÊS	VALOR	
				MAT	VESP	NOT					UNITÁRIO	TOTAL
01	Lagoa Grande, Papagaio	Ônibus	Papagaio, Mumbuca, Possidonio, Marimbo	x		x	53	106	22	2.332		
02	Lagoa Grande, Rocha	Ônibus	L. Grande, L. do Rocha, Macaco	x		x	47	94	22	2.068		
03	Lagoa Grande, Jabute	Van	L. Grande, Jabute	x			28	28	22	616		
04	Barra do Furado	Ônibus	Barra do Furado, Cachoeira, Bomba, Mumbuca, Possidonio		x	x	51	102	22	1.980		
05	Barra do Furado	Ônibus	B. Vermelho, Estreito, B. Furado, Quaraçú		x	x	41	82	22	1.804		
06	Lagoa	Ônibus	Lagoa nova, Pau Ferro,	x	x	x	28	84	22	1.584		

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎️ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0C8507760D569F4D68B55E0C82F45BD3

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	Nova	us	Quaraçu									
07	Quaraçú	Van	Bandola, pedra Redonda, Agua boa		x		60	60	22	1.320		
08	Quaraçú	Van	Bandola, BahianoF. Cancela		X		60	60	22	1.320		
09	Quaraçú	Van	Pedra Redonda	x			28	28	22	616		
10	Timoteo	Ônibus	Boq. deFifi, Timoteo	x	x	x	32	96	22	1.896		
11	Estiva	Van	Estiva, Boq- Esilio	x	x		24	48	22	528		
12	Estiva	Van	Braço Seco, Eucalipto, Timoteo	x	x	x	37	111	22	2.464		
13	Estiva	Ônibus	B. Boa Vista, B. dos Coqueiros, QUARAÇU		X	x	74	148	22	3.256		
14	Candido Sales	Ônibus	Porto Sta Cruz, Renascer	x		x	72	144	22	3.168		
15	Candido Sales	Ônibus	Boq. Malaquias, Abade	x			80	80	22	1.760		
16	Candido Sales	Ônibus	Boq. Maus, Boq. dos Franças, L. Crentes	x			120	120	22	2.640		
17	Candido Sales	Van	Boq. dos Maus, L. dos Crentes, Agua Verde			x	140	140	22	1.336		
18	Candido Sales	Van	Jatai, Corrego, Brejos, Boq Lages		x		108	108	22	1.408		
19	Candido Sales	Van	Jatai, Corrego, Brejos	x		x	81	162	22	2.024		
20	Candido Sales, M de	Van	L. Domingão, Eucalipto, Mamoeiro			x	110	110	22	2.420		
21	B. de Deraldo	Autom.	Boq. de Deraldo/Boq. dos Malaquias	x			32	32	22	704		
22	Pau Ferro	Autom.	Pau Ferro, Lagoa Nova	x			20	20	22	440		
23	Bebedouro	Autom.	Bebedouro	x			35	35	22	770		

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0C8507760D569F4D68B55E0C82F45BD3

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



24	Mandacaru	SPRINTER	Queimada, Vistoso	x			30	30	22	660		
25	Barra do Furado	Autom.	B.Furado, bomba	x			28	28	22	616		
26	mandacaru	Autom.	Mandacaru ,Auzira e Detuba		x		32	32	22	704		
27	B. do Furado	Ônibus.	Estreito, B.Vermelho,Quaraçu	x	x		45	90	22	1980		
28	Mumbucara	Autom	Eucalipto e Bomba	x	x	x	20	60	22			
29	Candido Sales	Onibus	Agua Verde	x			96	96	22			
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE I										R\$		
VALOR TOTAL DO LOTEI PARA 08 MESES										R\$		

LOTE 02

LOTE 02						
ITEM	VEÍCULO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	MARCA	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO GLOBAL R\$
1.	Veículo Tipo Passeio, Capacidade mínima de 5 pessoas, cilindrada mínima 1.0, potência mínima de 70 CV	MENSAL	30			
2.	Veículo Tipo Passeio, Capacidade mínima de 5 pessoa, cilindrada mínima 1.4, potência mínima de 106 CV	MENSAL	05			
3.	Veículo Tipo Passeio, Capacidade mínima de 5 pessoas, cilindrada mínima 1.6, potência mínima de 104 CV	MENSAL	02			

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0C8507760D569F4D68B55E0C82F45BD3

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



4.	Veículo Tipo Passeio, Capacidade mínima de 7 pessoas, 04 portas, cilindrada mínima 1.8, potência mínima 132 CV	MENSAL	03			
5.	Veículo tipo passeio, 4 Portas, com ar condicionado, direção hidráulica, capacidade mínima de 5 pessoas, cilindrada mínima 2.0, potência mínima de 166 CV	MENSAL	02			
6.	Caminhonete, com carroceria aberta, capacidade mínima de 0.60T, potência mínima de 70 CV	MENSAL	05			
7.	Caminhão Aberto, 02 eixos, Capacidade mínima de 16 toneladas, potência mínima de 161 CV	MENSAL	02			
8.	Caminhão Aberto, 03 eixos, Capacidade mínima de 7 toneladas, potência mínima de 145 CV	MENSAL	02			
9.	Caminhão Aberto, 03 eixos, Capacidade mínima de 12 toneladas, potência mínima de 130 CV	MENSAL	03			
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE II						R\$ XXX.XXX,XX
VALOR TOTAL DO LOTE 02 PARA 08 MESES						R\$ XXX.XXX,XX

Sidelia Lemos Dias dos Santos
Secretária de Administração e Planejamento

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0C8507760D569F4D68B55E0C82F45BD3

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ANEXO III - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

1 - OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E DOS SEUS ANEXOS.

2 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Declaro para os devidos fins que estão incluídos no preço total acima descrito todos os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação do serviço, objeto desta licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias)

FORMA DE PAGAMENTO: conforme edital

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme edital

(cidade) (estado), ___ de _____ de 2017.

Assinatura Licitante/Carimbo

OBSERVAÇÃO: As Propostas de Preços deverão ser preenchidas em papel timbrado da licitante.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	040/2017

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menor de 16 anos.
- () nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	040/2017

A empresacom sede na RuaNº...Bairro....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº.....credencia o senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na Modalidade xxxx nº xxx/xxx, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

_____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 040/2017
---	--------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0C8507760D569F4D68B55E0C82F45BD3

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 040/2017
---	--------------------

(Nome empresarial da licitante) _____, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

NOME COMPLETO, Nº INSCRIÇÃO NO CONSELHO REG. CONTABILIDADE E ASSINATURA DO CONTADOR OU TÉCNICO CONTÁBIL DA EMPRESA.

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ANEXO VIII - MODELO DE DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO PRESENCIAL 040/2017	PROCESSO Nº 090/2017	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

_____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA
 ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 9º, INCISO III, DA LEI
 8.666/93

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 0C8507760D569F4D68B55E0C82F45BD3

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Cândido Sales na Modalidade Pregão Presencial nº 040/2017, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE que objetiva a _____, com data da reunião inicial marcada para o dia ___ de _____ de 2017, às __:___ horas na sala Da Comissão Permanente de Licitações - COPEL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0C8507760D569F4D68B55E0C82F45BD3

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Cândido Sales, na Modalidade Pregão Presencial nº 040/2017, que objetiva a _____, com data da reunião inicial marcada para o dia ___ de _____ de 2017, às ___:___ horas na sala da Comissão Permanente de Licitação - COPEL, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0C8507760D569F4D68B55E0C82F45BD3

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ANEXO XI - MODELO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

....., (empresa), inscrita no CNPJ nº, declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato superveniente impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive INSS e FGTS, e Certidão Trabalhista.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182